



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 5.326, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.**

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 4ª Região e nomeia a respectiva Comissão de Negociação.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul – SINTRAJUFE/RS, por intermédio de seu Diretor, informa que, em assembleia geral, foi aprovada greve por tempo indeterminado a partir do dia 15 de agosto de 2012 (Of. SOPS nº 095/2012, de 09/8/2012);

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção mínima dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho na 4ª Região e os precedentes normativos e jurisprudenciais sobre o exercício de greve no serviço público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em cada uma das unidades judiciárias e administrativas desta Justiça do Trabalho da 4ª Região, deve ser mantida a presença mínima de 30% dos servidores nelas lotados e em efetivo exercício, no período em que perdurar a greve, para a manutenção das atividades essenciais, especialmente quanto às medidas judiciais urgentes, dando-se prioridade às audiências e aos procedimentos pertinentes aos alvarás, de modo a reduzir os prejuízos aos jurisdicionados.

**Art. 2º** Para efeito de acompanhamento do disposto no artigo anterior, ficam obrigadas as chefias a enviar à Diretoria-Geral, por meio eletrônico, declaração inicial do percentual de servidores que efetivamente compareceram ao serviço.

**Parágrafo único.** Nova declaração deverá ser enviada sempre que se modificar a situação anteriormente informada.

**Art. 3º** À Comissão de Negociação da Greve compete acompanhar e encaminhar soluções de eventuais incidentes decorrentes do movimento



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

grevista e será integrada por magistrados e servidores, na forma do Anexo Único.

**Art. 4º** A presente Portaria deverá ser afixada nos locais de costume, a fim de que lhe seja dada ampla publicidade, e entrará em vigor na data de sua publicação.

**Maria Helena Mallmann,**  
Presidente.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

## **ANEXO ÚNICO**

- Desembargador Cláudio Antônio Cassou Barbosa – Coordenador
- Desembargador Francisco Rossal de Araújo
- Juiz Roberto Teixeira Siegmann – Juiz Auxiliar da Presidência
- Juíza Maria Silvana Rotta Tedesco – Diretora do Foro Trabalhista de Porto Alegre
- Luiz Fernando Taborda Celestino – Diretor-Geral
- Mauro Baltar Grillo – Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas